



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 878/97

DE: 30.04.97

"Dispões sobre regulamentação de contratação temporária de Pessoal de excepcional interesse público, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e normas exigências constantes da LOM e Regimento Interno, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a realizar a contratação de 01 (um) TÉCNICO EM RX, para responder pela responsabilidade técnica do RX e serviços de Raio X no Hospital Municipal.

Art. 2º - O servidor irá ocupar o referido cargo, perceberá a seguinte remuneração: 4 SM + 40% de insalubridade + 7% de produtividade para quatro horas diárias de serviços + sendo possível aumentar este tempo de trabalho para 06 horas diárias com 50% mais de salário. Para que o profissional responda 24/hs/dia, nos casos de urgência e emergência, a remuneração proposta será de mais um auxílio moradia de 1. 1/2^o totalizando R\$ 1.174,65 brutos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mes de abril do ano de 1.997.

RECEBEMOS

EM 06/05/97

Câmara Municipal de Pontalina

José Euripedes Alves

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

"ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS SOB OS N^{os}. 875, 876, 877, 878/
97"

DE 30 DE ABRIL DE 1.997

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, José Eurípedes Alves, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e após receber o Autógrafo de Lei, que "Dispõem sobre regulamentação de contratações temporárias de pessoal de interesse público, e dá outras providências." "Autoriza a alienação de veículos, máquinas, motores e demais bens móveis (sucatas), e dá outras providências". " Dispões sobre contratação de pessoal por prazo determinado e dá outras providências". (Aprova), digo, emanado do Projeto de Lei de autoria do Executivo, aprovado em sessão Extraordinária do dia 29 de abril de 1.997, pelo presente ato, SANCIONO-AS, passando, destarte em Leis sob os n^{os}., 875, 876, 877, 878/97 de 30 de abril de 1.997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 1.997.

RECEBEMOS
EM 06/05/1997
Câmara Municipal de Pontalina

José Eurípedes Alves
José Eurípedes Alves
Prefeito Municipal